

INFORME LEGISLATIVO

A Assessoria de Assuntos Legislativos da FIEMG envia periodicamente, os resultados das reuniões das Comissões Permanentes e Plenárias do Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleia Legislativa de Minas Gerais e Câmara Municipal de Belo Horizonte. Selecionamos apenas as proposições e assuntos de interesse da indústria.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – RESULTADO DA AGENDA SEMANAL 03 A 07 DE ABRIL

INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

• MEIO AMBIENTE

Projeto de Lei 3.312/2016 – Primeiro Turno: Institui a Política Estadual dos Atingidos por Barragens e outros Empreendimentos e dá outras providências.

Autor: Governador Fernando Damata Pimentel

Resultado: Prorrogação do prazo regimental do relator.a requerimento do Dep. Leonídio Bouças, a pedido da Assessoria de Assuntos Legislativo.

Posicionamento FIEMG: Divergente. O projeto da forma apresentada trás impactos negativos para a economia mineira. As ações propostas se sobrepõem ao que já está disposto em lei. A inovação pretendida impactará vários setores produtivos, dentre eles destacamos, as usinas hidrelétricas, já implantadas e em operação, trazendo total insegurança jurídica.

Prioridade: Atuação

Onde está: Encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça, com relator Dep. Leonídio Bouças. Posteriormente, será apreciado pelas Comissões Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Projeto de Lei 62/2015 – Primeiro Turno: Institui o Programa Estadual de Incentivo ao Uso de Produtos Biodegradáveis para Lavagem e Higienização a Seco em Veículos no Estado.

Autores: Dep. Fred Costa e Dep. Paulo Lamac

Relator: Dep. Hely Tarquínio

Resultado: Parecer pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade - CONCEDIDA VISTA do parecer ao Dep. Bonifácio Mourão

Posicionamento FIEMG: Divergente. O Programa é destinado ao estímulo, à valorização e ao incremento da lavagem em veículos sem o uso da água. O texto viola o princípio da separação de poderes e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prioridade: Alta.

Onde está: Encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça, aguardando recurso.

CÂMARA MUNICIPAL – RESULTADO DA AGENDA SEMANAL 03 A 07 DE ABRIL

INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

• MEIO AMBIENTE – SESI - SENAI

Projeto de Lei 751/2013 – Segundo Turno: Altera a Lei 9.505/08 que "dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências."

Autores: Ver. Elvis Côrtes e Ver. Autair Gomes

Relator: Ver. Juliano Lopes

Resultado: Aprovado na Comissão de Meio Ambiente com as Emendas 1, 2, 8 e 9 e pela rejeição das Emendas 3, 4, 5, 6 e 7.

Posicionamento FIEMG: Convergente com Ressalva - A despeito da nobre intenção veiculada pelo texto, há ressalvas quanto a questões formais e materiais. É de se destacar que o legislador pretende exercer um juízo de ponderação sobre direitos fundamentais normalmente em conflito, afetos ao sossego, à liberdade de manifestação cultural e religiosa e ao lazer. Acredita-se, portanto, que a limitação temporal, ou seja, estabelecendo o limite para a emissão de ruídos até às 22h de domingo à quinta-feira e até às 23h na sexta-feira, sábados e feriados, estaria sendo obtido o ponto de equilíbrio necessário para a emissão de ruídos sem provocar lesão aos direitos tutelados com a sua proibição. Por outro lado, do ponto de vista formal, o projeto não se adequa às normas de técnica legislativa, pois a redação pretende alterar o art. 10, excluindo os estabelecimentos que especifica dos níveis tolerados de ruídos e sons definidos nesta Lei, mas não aponta qual seria o limite. A melhor técnica legislativa demandaria também a alteração do §1º do art. 10, o qual determina que os ruídos e sons não poderão ultrapassar 80 dB(A), conforme exposto na própria justificativa do PL.

Prioridade: Alta

Onde está: Encontra-se na Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor, com o relator Ver (a). Áurea Carolina.

• MEIO AMBIENTE

Projeto de Lei 2072/2016 - Primeiro Turno: "Dispõe sobre a política de controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências."

Autores: Ver (a). Elaine Matozinhos e Ver. Leonardo Mattos

Relator: Ver. Juliano Lopes

Resultado: Rejeitado na Comissão de Meio Ambiente e Política Pública.

Posicionamento FIEMG: Divergente - Trata-se de legislação de forte impacto sobre a coletividade em geral e, em especial, em face do setor produtivo dos mais diversos segmentos. Maior gravidade se verifica, ainda, à medida que o simples descumprimento de normas exaradas por entidades sem munus público (ABNT), poderá ensejar infração administrativa e penal, sem prejuízo da responsabilidade indenizatória por poluição sonora. Note-se, ainda, que o PL vincula determinadas receitas do orçamento municipal para o custeio de suas despesas; altera a definição dos períodos de horários diurno, vespertino e noturno; define novos limites de decibéis para cada zona de uso, conforme a predominância de uso no local; determina a elaboração de mapa acústico na cidade, obrigando o Poder Executivo à sua revisão; etc. Os questionamentos relacionados ao Projeto de Lei sob análise, portanto, compreendem desde vício de iniciativa, passando por usurpação de competência do Executivo com violação ao princípio da separação de poderes, delegação de competência legislativa, violação ao princípio da legalidade e publicidade, ofensa a Lei de Responsabilidade Fiscal, dentre outros aspectos.

Prioridade: Alta

Onde está: Encontra-se na Comissão de Administração Pública, com o relator Ver. Preto. Posteriormente, será apreciado pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

INTERESSE SETORIAL

- **SINDICATO DAS EMPRESAS DE COLETA, LIMPEZA E INDUSTRIALIZAÇÃO DO LIXO DE MINAS GERAIS – MEIO AMBIENTE**

Projeto de Lei 2086/2016 - Primeiro Turno: Institui o Programa de Incentivo à Implementação dos Centros Regionais de Educação Ambiental - CEAS.

Autor: Ver. Sergio Fernando Pinho Tavares

Relator: Ver. Edmar Branco

Resultado: Aprovado na Comissão de Meio Ambiente e Política Pública.

Posicionamento FIEMG: Divergente - Em que pese o nobre propósito, o projeto não merece prosperar. Na verdade, verifica-se a existência de flagrantes vícios afetos à sua constitucionalidade e juridicidade. Incorre a proposição em vício de iniciativa e ofensa a separação de poderes. Isso porque, além de determinar a criação de órgãos despersionalizados dentro da estrutura do Poder Executivo, define atribuições a órgãos já existentes, inclusive para entidade autárquica fundacional, bem como onera o orçamento público através de um programa de incentivo com ações educativas, dentre outras. É reiterado o entendimento jurisprudencial, inclusive do Supremo Tribunal Federal quanto a inconstitucionalidade de leis que disponham sobre atribuições de órgãos da Administração Pública. Trata-se de inconstitucionalidade formal, porquanto compete privativamente ao chefe do Poder Executivo a iniciativa de tais leis. (Precedentes: ADI n. 2.857, Relator o Ministro Joaquim Barbosa, Pleno, DJe de 30.11.07; ADI n. 2.730, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, Pleno, DJe de 28.5.10; ADI n. 2.329, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, Pleno, DJe de 25.6.10; ADI n. 2.417, Relator o Ministro Maurício Corrêa, Pleno, DJ de 05.12.03; ADI n.1.275, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski, Pleno, DJe de 08.06.10; RE n. 393.400, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, DJe de 17.12.09; RE n. 573.526, Relator o Ministro Ayres Britto, DJe de 07.12.11; RE n. 627.255, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, DJe de 23.08.10, entre outros). Assim sendo, com base nessas breves considerações, manifestamos posicionamento divergente nesta análise preliminar.

Prioridade: Alta

Onde está: Encontra-se na Comissão de Administração Pública, com o relator Ver. Fernando Borja. Posteriormente, será apreciado pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

O Sistema FIEMG, através da Assessoria de Assuntos Legislativos, continuará a acompanhar os temas e as proposições legislativas, defendendo os posicionamentos do setor industrial mineiro junto ao Congresso Nacional, Assembleia Legislativa de Minas Gerais e Câmara Municipal de Belo Horizonte.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através do e-mail: legislativo@fiemg.com.br

Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais
Assessoria de Assuntos Legislativos
Contato: (31)3263-4367/4368